



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 18.278, DE 27 DE JUNHO DE 2025
(PROJETO DE LEI Nº 418/23)
(VEREADOR ANDRÉ SANTOS – REPUBLICANOS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana **Stop Bullying** nas Escolas, a ser comemorada na terceira semana do mês de março.

Ricardo Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso LIX-A ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

LIX-A - na terceira semana do mês de março: a Semana **Stop Bullying** nas Escolas.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROM-LEI 18278/2025

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 02/07/2025

Outra Assinatura

RAIMUNDO BATISTA em 01/07/2025